



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA-EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 48000.000218/2016-66

CONTRATO Nº 11/2016-MME

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA E A EMPRESA THOMSON REUTERS SERVIÇOS ECONÔMICOS LTDA.

A **União**, por intermédio do **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, inscrito no CNPJ sob nº-37.115.383/0001-53, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco U, Brasília/Distrito Federal, CEP 70.065-900, neste ato representado por seu **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, Senhor **Marcelo Cruz**, portador da Cédula de Identidade nº 761.561 – SSP/DF e CPF nº 316.297.171-34, com fundamento do artigo 45, no inciso VII, do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovado pela Portaria GM/MME nº 89, de 27 de fevereiro de 2014 e publicada no D.O.U. de 28 de fevereiro de 2014, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **THOMSON REUTERS SERVIÇOS ECONÔMICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.508.686/0004-50, sediada no SRTVS, Quadra 701, Conjunto “D”, Bloco “A”, Sala 723, Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, aqui representada por seus Procuradores, Senhor Daniel Henrique Palmieri Buttino, portador da Carteira de Identidade nº 35.658.750-8 e CPF nº 357.625.638-55 e o Sr. Marcelo Chaves de Mello, portador da Carteira de Identidade nº 98648272 e CPF nº 028.307.747-60, tendo em vista o que consta no Processo nº 48000.000218/2016-66 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Instrução Normativa/IN/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Ato de **Inexigibilidade de Licitação nº 01/2016**, com amparo no Inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/93, submetendo-se as partes às disposições estabelecidas no Projeto Básico – Anexo I a este Contrato, pelos termos da Proposta e seus Anexos, pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de informação que disponibilizem dados macroeconômicos e financeiros, além de notícias, avaliações e relatórios de agentes dos setores de interesse do Ministério de Minas e Energia, em tempo real e com séries históricas, de mercados financeiros, de *commodities* nacionais e internacionais, para complementação de atividades desenvolvidas pela Assessoria Econômica, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico – Anexo I.

Subcláusula Única - São partes integrantes deste Contrato como se nele transcrito:

a) Projeto Básico (Anexo I);

18 pgs

- b) Proposta da CONTRATADA, datada de 16/03/2016, com os documentos que a compõem independente de transcrição;
- c) Correspondências trocadas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA sobre o objeto da contratação, bem como os demais elementos e instruções contidas no processo em referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse do Contratante até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso, inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- 2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2 A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3 O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.4 A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação;
- 2.1.5 A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2 A prorrogação deste Contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 4.626,36 (Quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos), perfazendo o **valor total anual de R\$ 55.516,32** (Cinquenta e cinco mil, quinhentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos), e conforme descrito no quadro abaixo:

Descrição do Serviço	Valor Mensal	Valor Anual
Acesso aos serviços de informação do EIKON	4.626,36	55.516,32

- 3.2 No valor acima estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, exercício de 2015 e subsequente, ao encargo do Ministério de Minas e Energia, na seguinte classificação: Programa de Trabalho 25122211920000001, PTRES: 091627 e Natureza de Despesa: 33.90.39 – UGR 320016.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1 O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este instrumento.



CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1 Será admitido o reajuste de preços do objeto deste Contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, ou outro que venha substituí-lo ou adequá-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, desde que reflita a recomposição de preços do específico setor do objeto deste Contrato, e desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subseqüentes.
- 6.2 O reajuste, decorrente de solicitação da Contratada que deverá ocorrer no prazo de **30 (trinta) dias** antecedentes ao término da vigência deste Contrato, será formalizado por apostilamento, nos termos do artigo 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.
- 6.3 Caberá à Contratada efetuar os cálculos de cada reajustamento e submetê-lo à análise e aprovação da Fiscalização deste Contrato, sendo que o Contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos.
- 6.4 Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a contratação, a Contratada aceitará negociar a adoção de preço compatível ao mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 7.1 Os serviços definidos no objeto deste Instrumento serão de execução indireta no regime de empreitada por preço global, em conformidade com o estabelecido no artigo 10, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.
- 7.2 A Fiscalização pelo Contratante está prevista no Projeto Básico, anexo a este Termo de Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 8.1 Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, considerando ainda:
 - 8.1.1 Utilizar na execução dos serviços, produtos e equipamentos elétricos que apresentem os melhores níveis de eficiência energética, preferencialmente aqueles com o Selo PROCEL e certificados pelo Inmetro, de acordo com o Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica.
 - 8.1.2 Aplicação das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, correspondente ao Projeto Básico, Anexo I deste Instrumento;
 - 8.1.3 Utilização de materiais que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; 4.2 – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;



- 8.1.4 Descartar a utilização de materiais e resíduos sólidos cujo processo de fabricação é poluente ao ar atmosférico, a água, ao solo ou gera poluição sonora;
- 8.1.5 Que os produtos sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento;
- 8.1.6 Que os materiais não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva *RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances)*, tais como *mercúrio (Hg)*, *chumbo (Pb)*, *romo hexavalente (Cr(VI))*, *cádmio (Cd)*, *bifenil-polibromados (PBBs)*, *éteres difenil-polibromados (PBDEs)*;
- 8.1.7 Adquirir materiais que tenham sido produzidos observando os critérios de sustentabilidade ao meio ambiente, de conformidade com o Decreto nº 7.746, de 5 de Junho de 2012, da Presidência da República, preferencialmente aqueles fabricados com materiais recicláveis.
- 8.1.8 Visar economia na utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas contribuindo para a redução do consumo de energia e utilizar tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como evitar o uso de extensões elétricas, em conformidade com a Lei de eficiência energética nº 10.295/01, Decreto nº 4.131/02, Portarias INMETRO nº 289/06 e nº 243/09.
- 8.1.9 Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, e prever a destinação ambiental adequada de pilhas e baterias usadas inservíveis, pois seus resíduos são utilizados para fabricação de vidros, tintas, cerâmicas, e segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30/06/99.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1 As obrigações do Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo a este Contrato. E, ainda, como Obrigações da Contratada:
- 9.2 Fiscalizar os termos da Súmula Vinculante Nº13 do *STF, que trata do Nepotismo* na contratação de funcionários no Serviço Público, a serem alocados ao MME;

CLÁUSULA DÉCIMA – PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 10.1 Os serviços objeto do presente Contrato são a valiosa propriedade intelectual do Grupo Thomson Reuters. Exceto conforme estabelecido no presente Contrato, o Contratante não poderá usar o nome, qualquer derivação do nome ou as marcas comerciais da Contratada sem o prévio consentimento, por escrito, da Contratada. O Contratante não poderá remover ou ocultar qualquer notificação de propriedade incorporada nos referidos serviços, conforme Anexo II da Proposta da Contratada (I-Sigilo, 2- Propriedade Intelectual, 3-Terceiros Fornecedores, 4-Insenção de Responsabilidade e 5-Limitação de Responsabilidade).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TERCEIROS FORNECEDORES

- 11.1 De tempos a tempos, poderá ser solicitado ao Contratante que cumpra os termos solicitados por Terceiros Fornecedores, como condição de acesso ou de acesso



continuado a Informações de Terceiros. Tais termos deverão ser legalmente vinculantes para o Contratante, conforme Anexo II da Proposta da Contratada.

- 11.2 Para fins do presente Contrato "Terceiro Fornecedor" significa um terceiro (que não seja membro do Grupo do Contratante ou do Grupo da Contratada) cujas Informações ou materiais sejam incluídos no Serviço.
- 11.3 Para fins do presente Contrato "Informação(ões)" significa informação(ões) (incluindo, mas não se limitando a, imagens e gravações de som) contida(s) no respectivo serviço em forma bruta e tal(is) informação(ões), conforme possa(m) ser modificada(s) pelo Contratante, salvo na medida em que a(s) informação(ões) modificada(s) seja um Dado Derivado.
- 11.4 Para fins do presente Contrato "Dados Derivados" significa Informação(ões) que tenha(m) sido modificada(s) pelo Contratante de tal forma que impossibilite a identificação do original como sendo de autoria ou proveniente da Contratada, de um Terceiro Fornecedor ou de seus serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADE

- 12.1 Os serviços não constituem uma recomendação de compra ou venda de títulos ou ações de qualquer natureza. A Contratada não assume qualquer responsabilidade ou obrigação relacionada à compra ou venda de títulos ou ações de qualquer natureza pelo ou em nome do Contratante.
- 12.2 Embora a Contratada se comprometa a usar zelo comercialmente razoável no fornecimento de seus serviços, os serviços são fornecidos "no estado em que se encontram", com todos os defeitos e falhas contidos. A Contratada não faz qualquer declaração ou oferece qualquer garantia, expressa ou implícita, incluindo, mas não se limitando a, qualquer garantia implícita de comercialização ou adequação a um determinado propósito ou utilização, com respeito a qualquer aspecto dos serviços.
- 12.3 Nem a Contratada nem quaisquer uma de suas fontes será responsabilizada pelo Contratante por qualquer atraso ou falha no cumprimento de suas obrigações decorrentes, direta ou indiretamente, de caso fortuito e/ou força maior.
- 12.4 Responsabilidade civil da Contratada será limitada a um patamar máximo pré-determinado equivalente à soma dos valores das taxas de serviço pagas durante os últimos 12 (doze) meses de vigência deste Termo Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONFIDENCIALIDADE

- 13.1 Cada uma das partes se compromete a guardar sigilo absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços objeto do presente Contrato e sobre as informações da outra parte a que venha ter acesso por força da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 14.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo a este Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

- 15.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma



Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, Anexo I a este Termo de Contrato.

15.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

15.3 A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES

16.1 É vedado à Contratada:

16.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto no Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1 Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste Contrato e o assunto específico da correspondência.

20.2 As comunicações feitas ao CONTRATANTE deverão ser endereçadas à Coordenação Geral de Compras e Contratos do Ministério de Minas e Energia, situada na Esplanada dos Ministérios, bloco U, sala 450-A, CEP 70.065-900, Telefone (61) 3319.5464, Fax (61) 3319-5678.



20.3 As comunicações feitas à CONTRATADA deverão ser endereçadas a empresa Thomson Reuters Serviços Econômicos Ltda, estabelecida no SRTVS Quadra 701, Conj. "D", Bloco "A", Sala 723, Centro Empresarial Brasília-DF, CEP: 70.340-907.

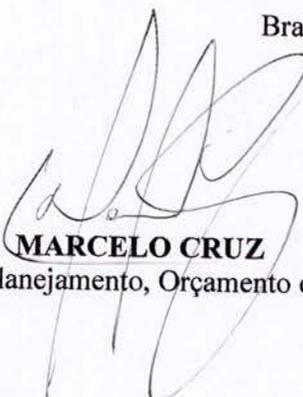
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1 As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.2 E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas e condições expressas neste Instrumento, os contratantes citados firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Brasília, 02 de maio de 2016.

Pelo CONTRATANTE:



MARCELO CRUZ

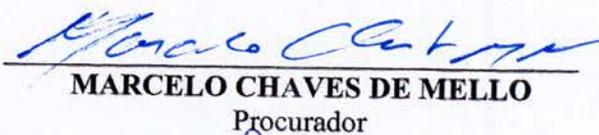
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração.

Pela CONTRATADA:



DANIEL HENRIQUE PALMIERI BUTTINO
Procurador

Daniel Henrique Palmieri Buttino
RG: 35.668.750-8
CPF: 357.625.638-55



MARCELO CHAVES DE MELLO
Procurador

TESTEMUNHAS:



Nome:
CPF/MF: CPF: 731.649.841-20



Nome: **Eliane Leal da Silva**
CPF/MF: OAB/SP 317.510



ANEXO I PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

- 1.1. O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de serviços de informação que disponibilizem dados macroeconômicos e financeiros, além de notícias, avaliações e relatórios de agentes dos setores de interesse do MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, em tempo real e com séries históricas, de mercados financeiros, de commodities nacionais e internacionais, para complementação de atividades desenvolvidas por esta ASSESSORIA ECONÔMICA.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Para o cumprimento adequado de suas atribuições, de acordo com o Artigo 8º do Decreto nº 5.267, de Novembro de 2004, a ASSESSORIA ECONÔMICA do MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA necessita dispor, com agilidade, de informações e séries históricas confiáveis sobre dados:
- a. Macroeconômicos e financeiros; preços de commodities e serviços prestados por empresas inseridas no escopo de atuação do MME;
 - b. Avaliações e relatórios de expectativas gerados pelos agentes do setor e instituições especializadas; e, finalmente;
 - c. Notícias internacionais sobre as indústrias de energia, mineração e metalurgia.
- 2.2. Para a avaliação da capacidade de atendimento da THOMSON REUTERS SERVIÇOS ECONÔMICOS LTDA foi considerada ferramenta de empresa com notória especialização na prestação de serviços de informação, a saber:
- a. EIKON, plataforma operacional da Thomson Reuters, agrega em apenas um sistema o acesso a diversas funcionalidades da empresa. A plataforma disponibiliza conteúdos de cobertura de renda variável para empresas, cobertura de moedas em diversos mercados, cobertura de Macroeconomia e Clipping nacional e mundial, cobertura de renda fixa e cobertura de commodities como etanol, grãos e softs. O acompanhamento pode ser em tempo real, ou em acesso a históricos. O EIKON possui ainda ferramentas de manipulação dos dados e formatação de gráficos e tabelas.
- 2.3. Adicionalmente, os conteúdos disponibilizados na plataforma Eikon, exclusiva da THOMSON REUTERS SERVIÇOS ECONÔMICOS LTDA, inclui dados e análises de equipe especializada da Thomson Reuters, dados de preços e ferramentas analíticas. Trata-se de informações que podem ser utilizadas com bastante confiabilidade e acuracidade pela ASSESSORIA ECONOMICA, passíveis, inclusive, de serem associadas à fonte "THOMSON REUTERS", dada sua reputação no mercado.
- 2.4. Dentre os dados exclusivos, citamos:
- 2.4.1. Na área de energia, possui modelo exclusivo de análise de hidrologia e meteorologia, apresentando tendências para o mercado de energia elétrica, inclusive com apresentação de curva de custos marginais de geração de energia em determinado país/região;
 - 2.4.2. Análises independentes baseadas em modelo próprio de informação de mercado para energia eólica, hidrelétrica, solar, térmica e nuclear;



- 2.4.3. Dados históricos, previsões e análises de mercado para Energia, Gás Natural e Carbono, considerando os principais mercados (EUA, Reino Unido, China, dentre outros);
- 2.4.4. Base de dados de mercado de metais, com dados históricos e tempo real;
- 2.4.5. Dados oriundos da plataforma PLATTS, líder mundial de informações de energia e *commodities*, incluindo: preços de petróleo (*crude oil*), derivados do petróleo, derivativos globais (óleo, eletricidade, gás natural e carvão), emissões, dentre outros.
- 2.5. Os dados apresentados são facilmente localizados na plataforma Eikon, possibilitando análise conjunta com notícias e previsões sobre os assuntos comumente tratados nessa Assessoria Econômica, sem a necessidade de contratação de diferentes produtos com diferentes fornecedores.
- 2.6. Os valores de tabela da assinatura mensal para contratos de um ano são:
- 2.6.1 **Thomson Reuters Eikon**, assinatura utilizável em vários dispositivos, ou estação de trabalho única por vez via plataforma instalada e customizável, é de **R\$ 4.626,36** (Quatro mil, seiscientos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos) mensais.
- 2.7. Dadas as necessidades específicas da ASSESSORIA ECONÔMICA do MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, a alternativa capaz de atender a totalidade das informações demandadas é a oferecida pela THOMSON REUTERS SERVIÇOS ECONÔMICOS LTDA (**Eikon**), pois combina o acesso ao conteúdo com suporte técnico e treinamento locais.
- 2.8. A Assessoria Econômica utilizou os serviços de informação da THOMSON REUTERS no período de 2005 a 2015, constatando o que segue:
- Atende às demandas de informações técnicas da Assessoria Econômica;
 - Ferramenta de operação simples, o que permite sua utilização por um universo maior de usuários;
 - Equipe técnica da Assessoria Econômica já possui considerável nível de familiarização e conhecimento da ferramenta;
 - A THOMSON REUTERS SERVIÇOS ECONÔMICOS LTDA atendeu, em tempo, todas as necessidades específicas de informação que surgiram no decorrer da prestação dos serviços;
 - A THOMSON REUTERS SERVIÇOS ECONÔMICOS LTDA garantiu adequado suporte técnico e operacional durante o período do contrato.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – SERVIÇO EIKON

a) Características dos Serviços

1. O acesso aos serviços de informação do **Eikon** poderá ser realizado por todos os usuários integrantes da rede do MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA.
2. A utilização dos serviços de informações do **Eikon** será realizada através de plataforma instalada nas estações de trabalho dos servidores da ASSESSORIA ECONÔMICA, por meio de *login* e senha de acesso. Não será possível a utilização simultânea da mesma senha por mais de um usuário.
3. O material pesquisado no **Eikon** poderá ser reproduzido internamente nos trabalhos desenvolvidos pela ASSESSORIA ECONÔMICA do MINISTÉRIO



DE MINAS E ENERGIA.

4. A atualização do conteúdo disponível para pesquisa será realizada pela THOMSON REUTERS SERVIÇOS ECONÔMICOS LTDA remotamente e em tempo real, conforme modificações no banco de dados ou sejam publicadas novas notícias.
5. Durante o período de prestação dos serviços, a THOMSON REUTERS SERVIÇOS ECONÔMICOS LTDA oferecerá gratuitamente, nas dependências do MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, suporte contínuo aos usuários, incluindo o treinamento necessário aos técnicos da ASSESSORIA ECONÔMICA. Não existem limitações ou restrições ao número de horas que podem ser gastos no treinamento ou no suporte ao usuário e no número de servidores que podem solicitar atendimento à THOMSON REUTERS SERVIÇOS ECONÔMICOS LTDA.
6. Será prestada assistência técnica, sem qualquer custo extra, para o perfeito funcionamento e acesso aos serviços do **Eikon**. Em caso de necessidade, a assistência técnica será solicitada por telefone ou mensagem eletrônica aos representantes da THOMSON REUTERS SERVIÇOS ECONÔMICOS LTDA em Brasília, localizada no endereço SRTVS, Quadra 201, Conjunto D, Bloco A, Sala 723 – Centro Empresarial Brasília – CEP: 70.340-907, Telefone (61) 3426-7000/ 3426-7051. Uma vez solicitada, a assistência técnica deverá ser concedida em **até 48 horas**.
7. Possíveis atualizações nos softwares necessários para o acesso às informações do **Eikon** serão fornecidas gratuitamente pela THOMSON REUTERS SERVIÇOS ECONÔMICOS LTDA.

b) Discriminação dos serviços - conteúdo

1. Cobertura de Renda Variável – Empresas
 - a. Cobertura para empresas internacionais e brasileiras. Para estas últimas, análise fundamentalista e financeira (tempo real e histórico) para aproximadamente 15.200 empresas ativas e 154 inativas.
 - b. Coberturas de 704 empresas brasileiras listadas na bolsa BMF/Bovespa com séries históricas desde 1997, portfolio de 975 fundos (*equities* e fundos mistos).
2. Cobertura de Moedas
 - a. Cobertura de moedas em tempo real e histórica de mais de 20 anos. A fonte Thomson Reuters é usada como referência em fontes oficiais como por exemplo no site do Banco Central (www.bacen.gov.br) para cotações da PTAX de outros países.;
3. Cobertura de Macroeconomia e Clipping
 - a. No fornecimento de dados macroeconômicos nacional e internacional, este conteúdo engloba 8.600 series históricas do Brasil por exemplo desde os anos 50 do século passado no caso de séries mais longas. Análise setorial por empresa, por países, por mercados através de interativos gráficos e ferramentas de correlação.
 - b. O clipping, diferentemente de serviços similares de outros fornecedores, pode ser filtrado e personalizado conforme a necessidade de busca



dessa área, envolvendo notícias de empresas, listadas em bolsa ou não, nacionais ou internacionais, além de notícias sobre os mercados mundiais de energia, commodities, economia, dentre outras, com acesso único por meio da plataforma Eikon.

c. O clipping disponibiliza ainda análises comentadas da equipe especializada Reuters nos assuntos, contendo tendências e resultados para o setor específico.

4. Cobertura de Renda Fixa

a. Conteúdo de renda fixa internacional e nacional sendo este último como fonte o Tesouro Nacional, Ambima, CETIP, BVSP incluindo as suas debêntures. Além disto, a assinatura do serviço permite o usuário acessar 5 curvas benchmarks de títulos, 2 zero cupons, coberturas de índices de títulos governamentais e corporativos de inúmeras fontes de terceiros como *Merrill Lynch, JP Morgan, Lehman Brothers, Citigroup, Iboxx, GRSE & ICMA.*

5. Cobertura de Commodities

a. Para o mercado de commodities, o conteúdo do serviço contém a cobertura das principais bolsas de futuros mundiais e para o mercado brasileiro, uma cobertura especial para as commodities ethanol, grãos, softs e alcohol.

c) Proposta de Preços:

1. A proposta deverá ser apresentada de acordo com a planilha e condições abaixo descritas:

Descrição do Serviço	Valor Mensal	Valor Anual
EIKON	4.626,36	55.516,32

2. Essa ASSESSORIA ECONÔMICA ressalta ainda a compatibilidade dos preços apresentados pela THOMSON REUTERS SERVIÇOS ECONÔMICOS LTDA com contratações similares em outras instituições, conforme comprova tabela abaixo.

Descrição Serviço	Proposta MME	Contrato BACEN	Contrato BANCO DO BRASIL	Contrato SECRETARIA DO TESOURO
EIKON	4.626,36	5.320,00	4.626,36	4.626,36

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Apresentar indicação detalhada das especificações dos serviços citados no item 3 descrição dos serviços, bem como outras características, as quais possam permitir identificá-las, com as respectivas especificações técnicas.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da empresa Contratada:



- a) Utilizar, exclusivamente, pessoal habilitado à prestação dos serviços para os quais se obrigou;
- b) Garantir o funcionamento do sistema **Eikon**, durante o período de contratação;
- c) Prestar os serviços de instalação, configuração, testes e de assistência técnica de acordo com as instruções a serem dadas pela CGTI/MME ou por servidor designado para o fim. A realização de todos os serviços será acompanhada por servidores da CGTI, em Brasília-DF;
- d) Manter os seus empregados e prepostos identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do MME;
- e) Responder pelos danos causados diretamente ao MME ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo MME;
- f) Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos ou a outros bens de propriedade do MME, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento e a prestação dos serviços;
- g) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto do MME;
- h) Fornecer, sem qualquer ônus adicional para o MME, quaisquer informações solicitadas;
- i) Manter preposto para representá-la durante o período de contratação, desde que aceito pelo Contratante;
- j) Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, plataformas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou da execução do serviço de assistência técnica;
- k) Comunicar à CGTI qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- l) Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Projeto Básico.
- m) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Ministério de Minas e Energia:

- a) Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- b) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços objeto deste Projeto Básico;
- c) Informar à CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- d) Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços;
- e) Responsabilizar pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA;



- f) Permitir o acesso às dependências do MME, dos técnicos, da CONTRATADA, responsáveis pela execução dos serviços de instalação, configuração, testes e assistência técnica dos equipamentos;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA.
- h) fiscalizar a vedação de que familiar de agente público presta serviços no órgão federal ou entidades em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, conforme disposto no art. 7º do Decreto nº 7.203, de 14 de junho de 2010.

7. VIGÊNCIA

- 7.1. A vigência do contrato deve ser de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período (art. 57, inciso IV da Lei nº 8666/93).

8. PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetuado mensalmente pelo Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e produtos entregues, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado, observado o disposto na Lei nº 4.320/64.
- 8.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e produtos entregues.
- 8.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 8.4 Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 8.4.1 Não produziu os resultados acordados;
 - 8.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 8.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 8.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo Contratual.
- 8.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.



- 8.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.9 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Contratada a ampla defesa.
- 8.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 8.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante, não será rescindido o Contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF.
- 8.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A fiscalização e o acompanhamento da prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico serão exercidos por servidor(es) especialmente designado(s) pelo Contratante, por intermédio da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração/SPOA, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do Contratante, devendo a Contratada franquear-lhe(s) livre acesso aos locais de prestação dos serviços, bem como aos registros e informações sobre o objeto deste Projeto Básico, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2 O Fiscal do Contrato procederá o processo de fiscalização, que consiste na verificação da conformidade da prestação de serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, e de acordo com as disposições previstas na IN SLTI/MPOG nº 02/2008 e alterações.
- 9.3 Durante a vigência do contrato, a prestação dos serviços de instalação, configuração, testes e de assistência técnica ocorrerão de acordo com as instruções a serem dadas



pela Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação - CGTI ou por servidor designado para o fim. A realização de todos os serviços será acompanhada por servidores da CGTI, em Brasília-DF;

- 9.4 A Fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades na execução do Objeto, resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem qualificação técnica necessária, e ou no fornecimento de materiais que não atendem as especificações deste Projeto Básico, não implicando corresponsabilidade do Ministério ou de seus agentes e prepostos (Art. 70, da Lei n.º 8666/93).
- 9.5 A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, etc.
- 9.6 A responsabilidade da Contratada pela prestação dos serviços não será reduzida ou alterada em decorrência da existência da Fiscalização do Contratante.
- 9.7 A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada da total responsabilização pela prestação dos serviços contratados.
- 9.8 Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a Fiscalização do Contratante:
 - a) Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis a correta prestação dos serviços, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e
 - b) Sustar qualquer serviço que esteja sendo realizado em desacordo com as especificações técnicas ou deste Projeto Básico, ou que possa atentar contra a segurança de pessoas ou bens do Contratante ou de terceiros.
- 9.9 A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe da Contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento da prestação dos serviços.
- 9.10 A Contratada deverá prestar os serviços descritos neste Projeto Básico, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, a qual se compromete, desde já, submeter-se.
- 9.11 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deste Projeto Básico serão encaminhadas por escrito ao Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação do Ministério de Minas e Energia, em tempo hábil para adoção das medidas saneadoras.
- 9.12 A Contratada indicará um representante para soluções de problemas que possam surgir durante a vigência do Contrato.
- 9.13 A fiscalização deverá ser exercida estritamente de acordo com o GUIA de Fiscalização dos Contratos (compreende a fiscalização no momento inicial; mensal, antes do pagamento da fatura; diária, especial e demais situações) conforme disposto no Anexo IV da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02/2008 e suas alterações e disposições da Lei n.º 8.666/93.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Na inexecução parcial ou total de qualquer das obrigações assumidas pela Contratada, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:
 - a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;



- b) Multa moratória diária de **0,5%** (meio por cento) sobre o valor total do Contrato em caso de atraso na sua assinatura, limitado ao montante total de 2% (dois por cento);
 - c) Multa diária de **1%** (um por cento) sobre o valor total da(s) parcela(s) mensal(is) do Contrato no caso de descumprimento de execução de quaisquer serviços de informação, objeto deste Projeto Básico;
 - d) Multa moratória diária de **1%** (um por cento) sobre o valor total da(s) parcela(s) do Contrato, no caso de descumprimento do prazo de atendimento (de até 48 horas), para prestação de suporte e assistência técnica, por ocorrência;
 - e) Multa compensatória de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando o descumprimento resultar na rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Contrato;
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Contratante, depois de ressarcidos os prejuízos causados e depois de decorrido o prazo das sanções aplicadas nas alíneas anteriores;
- 10.2 O(s) valor(es) da(s) multa(s) poderá(ao) ser descontado (s) do pagamento devido à Contratada, ou ser recolhido(s) em conta única do Tesouro Nacional, por GRU, indicada pela Coordenação Geral de Recursos Logísticos do Contratante, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua intimação por ofício, incidindo, após esse prazo, atualização monetária, com base no mesmo índice aplicável aos créditos da União; ou ainda, se for o caso, cobradas judicialmente.
- 10.3 As sanções administrativas previstas neste Projeto Básico são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa.
- 10.4 As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que repetir-se o motivo, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado da Nota Fiscal / Fatura dos serviços executados, sem prejuízo da cobrança de eventuais perdas e danos.
- 10.5 A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito à Contratada, após o regular processo administrativo.
- 10.6 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério do Contratante.
- 10.7 O prazo para apresentação de recurso das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.
- 10.8 As sanções aplicadas serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Dúvidas na interpretação deste Projeto Básico serão dirimidas pela Assessoria Econômica, sito a Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", 8º andar, Sala 818, ou pelos Telefones (061) 2032-5745 e 2032-5584 - Brasília/DF.





ONDE SE LÊ:
3.8. No caso de médicos estrangeiros que estiverem no Brasil na condição reconhecida de refugiado, nos termos da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997, conforme comunicação do Ministério da Justiça será dispensado o cumprimento do disposto no subitem 3.5.7.

9.1.2. O resultado que trata o subitem 9.1.1 poderá sofrer alterações após análise e decisão de recursos, conforme definido no subitem 15.4 deste Edital, nas datas previstas no cronograma publicado no endereço eletrônico: <http://maismedicos.saude.gov.br>.

9.1.5. O período de acesso ao SGP e apresentação do médico para fins do disposto no item 11.1.4 estará indicado no cronograma disponível no site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

LEIA-SE:
3.8. No caso de médicos estrangeiros que estiverem no Brasil na condição reconhecida de refugiado, nos termos da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997, conforme comunicação do Ministério da Justiça, será dispensado o cumprimento do disposto no subitem 3.5.5.

9.1.2. O resultado que trata o subitem 9.1.1 poderá sofrer alterações após análise e decisão de recursos, conforme definido no subitem 14.2 deste Edital, nas datas previstas no cronograma publicado no endereço eletrônico: <http://maismedicos.saude.gov.br>.

9.1.5. O período de acesso ao SGP e apresentação do médico para fins do disposto no item 13.7 estará indicado no cronograma disponível no site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

**SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
INSTITUTO EVANDRO CHAGAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 40/2016 - UASG 257003**

Nº Processo: 25209003006201607 - Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais para atendimento ao Setor de Manutenção, tais como sensores de temperatura, filtros diversos, sensor de resistência tubular, etc. Total de Itens Licitados: 00021. Edital: 16/05/2016 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Br 316 KJ 7 - Sem Número - Cep 67.030.000 Levlândia - ANANINDEUA - PA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/257003-05-40-2016. Entrega das Propostas: a partir de 16/05/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/05/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital poderá ser adquirido através do site de compras do Governo Federal: www.comprasnet.gov.br

DANIEL PORTAL CANTANHEIDE
Pregoeiro Icc

(SIDEAC - 13/05/2016) 257003-00001-2016NE800018

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 89/2015**

Torna público o RESULTADO DE JULGAMENTO do item 01 do Pregão Eletrônico 89/2015, o qual foi aceito através de Ata Complementar nº 01, após a empresa vencedora na Ata normal ter seu contrato cancelado. O item foi homologado para a Empresa M.S. DA LUZ COM. E SERVIÇOS, pelo valor global de 39.960,00 para os 9.000 garrafas de água(somente o líquido).

DANIEL PORTAL CANTANHEIDE
Pregoeiro IEC/SVS/MS16

(SIDEAC - 13/05/2016) 257003-00001-2016NE800018

Ministério das Cidades

GABINETE DA MINISTRO

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO
DESCENTRALIZADA**

Termo de Execução Descentralizada celebrado entre: o Ministério das Cidades (MCI), por intermédio da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental (SNSA), e a Fundação Nacional de Saúde (Funasa), PROCESSO Nº 80000.041125/2012-71. OBJETO: Realização de destaque orçamentário e financeiro para conclusão do objeto do convênio nº 2316-05, SIAFI nº 557195, firmado com a Prefeitura de Ananindeua/PA, no âmbito do Projeto de Saneamento Ambiental em Regiões Metropolitanas - PSARM. VALOR: R\$ 2.600.436,84 (dois milhões, seiscentos mil quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos), em parcela ÚNICA. PROGRAMA: 56.101.15.451.2054.1D73.0001 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano. VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da sua assinatura. ASSINAM: Paulo Ferreira, Secretário Nacional de Saneamento Ambiental, e Márcio Endles Lima Vale, Presidente da Fundação Nacional de Saúde. DATA DE ASSINATURA: 12 de maio de 2016.

**SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS
LOGÍSTICOS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2016 - UASG 560010

Nº Processo: 80000039260201337.
DISPENSA Nº 1/2016. Contratante: MINISTERIO DAS CIDADES - CNPJ Contratado: 09168704000142. Contratado: EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC. Objeto: Aquisição de 25 (vin-

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016051600119

te e cinco) assinaturas do periódico denominado Mídia Digital. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e demais legislação correlata. Vigência: 12/05/2016 a 11/05/2017. Valor Total: R\$210.630,00. Fonte: 100000000 - 2016NE800112. Data de Assinatura: 12/05/2016.

(SICON - 13/05/2016) 560010-00001-2016NE800020

**COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE
RECIFE**

EXTRATO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: Termo de Rescisão ao Contrato nº 022/2012: Celebrado entre a COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS-CBTU e a HISTER HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, com Fundamento no Inciso II do Art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, a partir de 29/04/2016. Sem Ônus. OBJETO: Prestação de Serviços de Mensageria; Data da Assinatura: 29/04/2016; NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS: Pela CBTU: Dr. Clélio Oliveira Corrêa Lima Neto- Superintendente e Dr. Tiago Pontes Queiroz - Gerente Regional 1 de Administração e Finanças; Pela HISTER HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA: Sr. Marcelo Quirino dos Santos - Representante legal.

**EMPRESA DE TRENS URBANOS
DE PORTO ALEGRE S/A**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120.05/16

Contrato firmado com MSCA - INFORMAÇÃO, TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de assistência técnica contábil, econômica, mercadológica e financeira para procedimento jurídico-processual, conforme especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 087/2015, pelo prazo contratual de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da emissão da OIS e no valor global de R\$ 49.400,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos reais), tudo em conformidade com a Lei 8.666/93, consolidada. Processo Administrativo nº 0122/2015 Assinatura: 12/05/2016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01.120.010/2014 - B

Segundo Termo Aditivo firmado com UNIMED PORTO ALEGRE - SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA. OBJETO: Aditar o instrumento originário para renovar a avença e prorrogar o prazo contratual por mais 12 meses, a contar de 01 de junho de 2016, bem como para conceder reajustamento no valor das mensalidades, no percentual de 10,35%, provisionando-se o valor de R\$ 10.968.564,00 (dez milhões, novecentos e sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta e quatro reais) para atendimento da renovação. O Plano I passará a ter mensalidade no valor de R\$ 363,29, mantendo

o fator moderador de R\$ 42,54. O Plano II passará a ter mensalidade no valor de R\$ 241,80 mantendo o fator moderador de R\$ 31,16, permanecendo inalteradas as demais cláusulas não modificadas por este instrumento. Tudo em conformidade com o art. 57, II, e com o art. 65, II, "d", ambos da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 2387/2013 Assinatura: 03/05/2016

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 45/2016**

A TRENURB, em 26/05/2016, às 08:30h realizará o pregão supra e às 09h terá início a disputa. OBJETO: SRP P/MOLA PNEU-MÁTICA. Propostas até às 08h da data em www.licitacoes-c.com.br. Informações via fone (51) 3363-8246 ou pelo site www.trensurb.gov.br. Processo nº 0388/2016

Porto Alegre, 13 de maio de 2016

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 51/2016

A TRENURB torna público que em 30/05/2016, às 08:30h abrirá o pregão supra e às 09h iniciará disputa em sessão pública. OBJETO: SRP PARA MANEJO DE VEGETAÇÃO. Propostas até às 08h da mesma data no site www.licitacoes-c.com.br. Informações via fone (51) 3363-8246 ou pelo site www.trensurb.gov.br. Processo nº 0017/2016.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 53/2016

A TRENURB torna público que em 27/05/2016, às 08:30h abrirá o pregão supra e às 09h iniciará disputa em sessão pública. OBJETO: SRPPARA EVENTUAL ESTRUTURA DO FOLE. Propostas até às 08h da mesma data no site www.licitacoes-c.com.br. Informações via fone (51) 3363-8246 ou pelo site www.trensurb.gov.br. Processo nº 0577/2016.

MARCOS RAMOS
Pregoeiro

AVISO DE PREÇOS REGISTRADOS SRP Nº 18/2016

A Trensurb S/A torna público o SRP 018/2016. Empresa: Lubortec Comercial Ltda ME - Lote Único - 9000 pcs., R\$ 206,00 p/pc., total R\$ 1.854.000,00. Validade: 1 ano a partir da publicação. Disponível em www.trensurb.gov.br. Proc. Adm. 0245/2016.

MARCOS RAMOS
Pregoeiro

**AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2016**

Torna pública a revogação do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é BORRACHA DA CAIXA DO MANCAL E NARIZ DO MOTOR, visto que não apresentou documentação de acordo com edital. Proc. 013/2016.

VÍTOR HUGO DA ROCHA MACIEL
Pregoeiro

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATO DE COMPROMISSO

ESPÉCIE: Termo de Compromisso que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério de Minas e Energia - MME, e a Centrais Elétricas do Pará S.A.-CELPA, com a intervenção da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL e da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras.

PARTICIPES: A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, denominado MME, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.115.383.0001-53, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", em Brasília, Distrito Federal, neste ato representado pelo Ministro MARCO ANTONIO MARTINS ALMEIDA, a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S.A. - CELPA, neste ato representada por seu Presidente, RAIMUNDO NONATO ALENCAR DE CASTRO, e por seu Diretor Administrativo Financeiro LEONARDO DA SILVA LUCAS TAVARES, com a intervenção da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA, denominada ANEEL, com sede na SGAN, quadra 603, módulo 603, edifício BRASILEIRAS S.A., denominada ELETROBRAS, com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, na Av. Presidente Vargas, 409 - 13º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.001.180.0002-07, neste ato representada por seu Presidente JOSE DA COSTA CARVALHO NETO e por seu Diretor de Geração Interino, RENATO SOARES SACRAMENTO.

**DAS METAS
NUMERO DE ATENDIMENTOS NO MEIO RURAL**

FORMA DE ATENDIMENTO	2016	2017	2018	TOTAL
CONVENCIONAL	5.000	12.500	10.500	28.000
SISTEMA DE GERAÇÃO	510	4.159	5.331	10.000
TOTAL	5.510	16.659	15.831	38.000

Primeira Subcláusula Caso os Recursos provenientes do MME/ELETROBRAS não sejam repassados ao AGENTE EXECUTOR, por motivos não imputáveis ao mesmo, as Metas pactuadas acima deverão ser revistas e alteradas por Instrumento próprio.

Segunda Subcláusula - Da Meta a ser atendida por Rede Convencional, o AGENTE EXECUTOR deverá apresentar um Programa de Obras para cumprir as Diretrizes da Portaria MME nº 454, de 26 de julho de 2011. Atendidas as Diretrizes do Decreto nº 7.520, de 8 de julho de 2011, alterado pelos Decretos nº 8.387, de 30 de dezembro de 2014 e nº 8.493, de 15 de julho de 2015, bem como o Manual de Operacionalização do Programa "LUZ PARA TODOS", o MME autorizará um novo Contrato específico para o atendimento aos moderadores do meio rural localizados nos Municípios integrantes do Plano de Desenvolvimento do Xingu - PDRS Xingu.

Terceira Subcláusula - O saldo da Meta a ser atendida por Rede Convencional deverá atender, prioritariamente, os domicílios localizados no meio rural dos Municípios que estão na área de influência das Usinas do Complexo Tapajós.

Quarta Subcláusula - Para o cumprimento das Metas deverão ser respeitados os critérios estabelecidos no art. 1º, § 1º, inciso II e § 2º, incisos I e II, do Decreto nº 7.520, de 8 de julho de 2011, alterado pelos Decretos nº 8.387, de 30 de dezembro de 2014 e nº 8.493, de 15 de julho de 2015, bem como as prioridades do Manual de Operacionalização do Programa "LUZ PARA TODOS", para o período de 2015 a 2018 e o Manual para Atendimento às Regiões Remotas dos Sistemas Isolados, Anexo à Portaria MME nº 521, de 13 de novembro de 2015.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



DATA DE ASSINATURA: 10 de maio de 2016.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2018, a partir da data de sua assinatura.
SIGNATÁRIOS: MARCO ANTÔNIO MARTINS ALMEIDA, Ministro de Estado de Minas e Energia, Presidente da CELPA RAIMUNDO NONATO ALENCAR DE CASTRO, Diretor Administrativo Financeiro da CELPA LEONARDO DA SILVA LUCAS TAVARES, ROMEU DONIZETE RUFINO, Diretor-Geral da ANEEL, JOSÉ DA COSTA CARVALHO NETO, Presidente da ELETROBRAS e RENATO SOARES SACRAMENTO, Diretor de Geração Interino da ELETROBRAS.
TESTEMUNHAS: AURÉLIO PAVÃO DE FARIAS, CPF: 942 505 708-78, PAULO GONÇALVES CERQUEIRA, CPF: 302 296 426-91.

**SECRETARIA EXECUTIVA
 SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
 ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
 COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS
 LOGÍSTICOS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2016 - UASG 320004

Nº Processo: 4800000218201666.
INEXIGIBILIDADE Nº 1/2016. Contratante: MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA -CNPJ Contratado: 29508686000450. Contratado: THOMSON REUTERS SERVICOS -ECONOMICOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços de informação que disponibilizem dados

COMUNICADO Nº 72, DE 13 DE MAIO DE 2016

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, em atendimento ao requerimento formulado por intermédio da Defesa Administrativa de 02/12/2014, comunica que realizará análise da(s) contraproposta(s), conforme dados abaixo:

Empresa	CNPJ	Processo	Auto de Infração	Amostra	Produto
BRE COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	09.132.997/0001-08	48620.000062/2015	455161	Contra-prova 0025971	Gasolina C Aditivada

Data da Contratação	01/06/2016
Horário	13:00
Local	INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS Av. Prof. Almeida Prado, 532 - Cidade Universitária 05508-091 Butantã - São Paulo
Telefone	(11)3764552
Contato	Sra. Heloisa Antonoff

Faz-se necessário o comparecimento de um representante legal da empresa, a fim de acompanhar a análise supracitada, que contará também com a presença de fiscal da ANP.
 A despesa pela(s) análise(s) será de responsabilidade da empresa requerente, em face do que prescreve o artigo 13, § 3º, do Decreto nº 2.953, de 28/01/1999.
 Outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone (11) 2276-1337.

RETIFICAÇÃO

Do Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2016, publicado no D.O.U. de 14/03/2016, página 75, Seção 3. Onde se lê: "Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2016"; "Fundamento: Artº 25, inciso II" e "Justificativa: Exclusividade. Declaração de inexigibilidade em 11/03/2016"; Leia-se: "Extrato de Licitação nº 33/2016"; "Fundamento legal: Artº 24, inciso XVI" e "Justificativa: Lei nº 8666/93, art. 24, inc. XVI. Declaração de Dispensa em 11/03/2016".

**DIRETORIA II
 SUPERINTENDÊNCIA DE DADOS TÉCNICOS
 EXTRATOS DE AUTORIZAÇÃO DE USO**

Processo: 48610.012500/2011-01. Usuário: Cepsa Óleo e Gás do Brasil Ltda. Objeto: Autorização de uso do Banco de Dados de Exploração e Produção, por parte da ANP, para o Usuário, que o utilizará para armazenar e acessar seus dados confidenciais e dados secretos, bem como para acessar dados públicos. Fundamento legal: Lei nº 8.666, de 21/06/1993; Lei nº 9.478, de 06/08/1997; Resolução ANP nº 1, de 14/01/2015; Resolução ANP nº 11, de 17/02/2011, e demais disposições estabelecidas na legislação. Plano: ANP3. Vigência: 08/03/2016 a 07/03/2017. Data do Pagamento: 01/03/2016. Valor: R\$ 71.340,00 (setenta e um mil trezentos e quarenta reais). Data da Assinatura: 18/02/2016. Assinado por: Magda Maria de Regina Chambriard, Diretora-Geral da ANP; Alexandre Ribeiro Chequer, Representante Legal do Usuário.

Processo: 48610.003441/2014-15. Usuário: JX Nippon Oil & Gas Exploration (Brasil) Ltda. Objeto: Autorização de uso do Banco de Dados de Exploração e Produção, por parte da ANP, para o Usuário, que o utilizará para armazenar e acessar seus dados confidenciais e dados secretos, bem como para acessar dados públicos. Fundamento legal: Lei nº 8.666, de 21/06/1993; Lei nº 9.478, de 06/08/1997; Resolução ANP nº 1, de 14/01/2015; Resolução ANP nº 11, de 17/02/2011, e demais disposições estabelecidas na legislação. Plano: ANP3. Vigência: 15/05/2016 a 14/05/2017. Data do Pagamento: 13/04/2016. Valor: R\$ 71.340,00 (setenta e um mil trezentos e qua-

macroeconômicos e financeiros, além de notícias, avaliações e relatórios de agentes dos setores de interesse do MME. Fundamento Legal: Inciso I do art.25 da Lei 8666/93. Vigência: 02/05/2016 a 02/05/2017. Valor Total: R\$55.516,32. Fonte: 134032183 - 2016NE800217. Data de Assinatura: 02/05/2016.

(SICON - 13/05/2016) 320004-00001-2016NE800115

**AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS
 NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS**

**AVISO DE ALTERAÇÃO
 PREGÃO Nº 17/2016**

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U. de 04/05/2016 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de solução de tecnologia da informação de equipamentos de armazenamento de dados digitais (storage com 81 Tb líquidos, com garantia de 5 anos, para hardware e software), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 16/05/2016 das 09h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00. Endereço: Av Rio Branco Nº 65 - 12º ao 22 Andar - Bairro Centro RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 16/05/2016 às 09h00 no site: www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/05/2016, às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br.

EDUARDO PESSANHA CAVALCANTI
 Pregoeiro

(SIDE - 13/05/2016) 323031-32205-2016NE800231

gamento das Propostas Técnicas: a) vinculados à Eletrobras: BRUNO CORDEIRO VALENTIM DA CUNHA, e seu suplente GEORGE FAUCI; b) sem vínculo com a Eletrobras: MARCELO MALICIA GIGLIO e LUIS AUGUSTO PACHECO, e seus suplentes MARCELO ROSA BOSCHI e BRUNO RIBEIRO CARDOSO.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2016.
 RENATA DA CUNHA DE CARVALHO
 Presidente da Comissão de Licitação

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Contrato: 1º Termo de Apostilamento ao Contrato/ Ceron/DC/210/2014. Contratante: Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - Ceron. Contratada: Instaladora São Luiz Ltda. Proveniente do Processo do Pregão Eletrônico nº 031/2014. Objeto: Reajuste de 9,8820%, referente ao INPC do período de setembro/2014 a agosto/2015. Valor do Apostilamento R\$ 422.571,88 (quatrocentos e vinte e dois mil, quinhentos e setenta e oitenta e oito centavos). Assinatura: 05/05/2016. Ailton Rodrigues dos Santos - Gerente do Departamento de Medição e Fiscalização e Cleiton da Silva Dias - Técnico em Eletrotécnica - Gestor do Contrato, pela Contratante.

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO

Contrato: Ordem de Serviço 040/2016. Contratante: Centrais Elétricas de Rondônia S.A - Ceron. Contratada: Audita auditoria e consultoria Ltda. Proveniente da Dispensa de Licitação 007/2016. Objeto: Contratação de empresa para realização das revisões relacionadas às apurações dos tributos. Vigência: 30 (trinta) dias. Valor Total: R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais). Assinaturas: 08/05/2016. Daiane Barroso Inhaquites - Gerente do Departamento Logístico e Suprimentos e Edicarla Moreira de Medeiros Oliveira - Gerente do Departamento de Contabilidade e Gestão de Ativos, pela Contratante, Rozineide Alves de Souza pela Contratada.

EXTRATO DE PEDIDO DE FORNECIMENTO

Contrato: Pedido de Fornecimento 52/2016. Contratante: Centrais Elétricas de Rondônia S.A - Ceron. Contratada: Samuel Shocknes Julien - Me. Proveniente da Dispensa de Licitação 010/2016. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de fonte de corrente contínua. Vigência: 60 (sessenta) dias. Valor Total: R\$ 14.820,00 (quatorze mil oitocentos e vinte reais). Assinaturas: 12/05/2016. Daiane Barroso Inhaquites - Gerente do Departamento de Logística e Suprimentos e Nicolau Couto Lopes Cravo - Gerente do Departamento de Manutenção, pela Contratante, Samuel Shocknes Julien.

CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A

EXTRATO DE DOAÇÃO

I. Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A-Eletrobras Eletronorte e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam- CNPJ: 63.752.604/0001-04. Celebrou o Termo de Doação, aprovado pela RD 0145/2016 e assinado em de 04/05/2016. O presente Termo de Doação tem por objeto a doação dos bens descritos na Cláusula Primeira do presente termo. Assinam: P/Eletrobras Eletronorte: Antonio M. A. Barra - Diretor Presidente em exercício e Cid Antunes Horta - Diretor de Planejamento e Engenharia. P/ SEDAM - Vilson de Salles Machado - Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Instrumento Contratual: Contrato OCGA 4500085706. Contratado: Baza Distribuidora LTDA-ME. Objeto: aquisição de óleo lubrificante Lubrax TR 86. Modalidade de Licitação: PE,060.6.0005 Valor Total: R\$ 339.999,60. Data de Assinatura: 13.05.2016

01) Contratada: Felix Electronica e Informática Ltda. CNPJ: 00.613.144/0001-13, processo licitatório nº PE-011-6-0048, instrumento contratual nº 4500085722 de 12/05/2016. Valor de R\$ 33.870,40. Fornecimento de materiais de instalação - rede convergente. Prazo de entrega: 30 dias. Assinam P/Eletronorte: Jorge Ivanovitch de Sousa - Gerente de Aq. de Equipamentos e Serviços Técnicos - P/Contratada: Priscila M. Felix Cardoso.

01) Instrumento Contratual: Contrato OMA4400001049. Contratada: Catarina Ferreira de Sousa. Contratante: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - Eletronorte. Objeto: Fornecimento de materiais diversos. Modalidade: Pregão Eletrônico PE03050149. Valor Total: R\$ 81.899,00. Data de Assinatura: 05.05.2016. Signatários: pela Eletronorte: Sérgio Macedo de Abreu/Gerente da OMA. Pela empresa: Catarina Ferreira de Sousa.

01) Primeiro Termo Aditivo do Contrato 4500084732 Contratante: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - Eletrobras Eletronorte. Contratada: EJP Engenharia e Consultoria Ltda. Objeto: Alteração da Cláusula 11ª-Do prazo de execução e Cláusula 12ª-Da Vigência. Modalidade: Pregão Eletrônico PE03050149. Data da assinatura: 05.05.2016. Signatários: pela Eletronorte: Sérgio Macedo de Abreu/Gerente da OMA. Pela empresa: Jamerson Prazeres.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 4500083850. Contratante: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - Eletrobras Eletronorte. Contratada: Projectus Consultoria Ltda. Objeto: Alteração do valor e do prazo contratado. Modalidade: Tomada de Preços. Valor do

NOEL MOREIRA SANTOS
 Coordenador-Geral da ANP/UAR-SP

renta reais). Data da Assinatura: 01/04/2016. Assinado por: Waldyr Martins Barroso, Diretor-Geral Substituto da ANP; Alexandre Ribeiro Chequer, Representante Legal do Usuário.

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO Nº 12/2016 - UASG 910808**

Nº Processo: 20162713. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços técnico-contábeis para elaboração de cálculos de contingenciamento de passivos judiciais trabalhistas em que a ELETROBRAS figura na qualidade de reclamada, interessada ou litisconsorte passiva, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital ? TERMO DE REFERÊNCIA. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 16/05/2016 de 09h00 às 11h00 e de 14h às 16h00. Endereço: Av. Marçal Floriano, Nº 19 - 26º Andar Centro - RIO DE JANEIRO - RJ - ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/910808-05-12-2016. Entrega das Propostas: a partir de 16/05/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/05/2016 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital poderá ser retirado no site www.eletronorte.com, caso o licitante opte em retirar o Edital na ELETROBRAS, deverá depositar o valor de R\$ 6.000, não reembolsáveis, na Conta Corrente nº 502.000X, Agência nº 3064-3 do Banco do Brasil, informando o nº do CNPJ da Empresa ou CPF da pessoa que está retirando o Edital.

ANA LUCIA ROMUALDO CORTEZ
 Chefe do Departamento de Contratações - Interina

(SIDE - 13/05/2016) 910808-00001-2016NE000001

**RESULTADO DE SORTEIO
 CONCORRÊNCIA DAC Nº 1/2016**

A Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS, por intermédio da Comissão Especial de Licitação constituída para processar e julgar a Concorrência em epígrafe, com base no art. 10 da Lei nº 12.232/2010, torna público que foram sorteados os seguintes empregados para compor a Subcomissão Técnica encarregada do jul-